



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49 /2025

Ementa: Dispõe sobre a adoção obrigatória de giz antialérgico no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a adoção obrigatória de giz antialérgico nas salas de aula das escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção do disposto nesta lei, sendo que a partir de então passa a ser proibido o emprego de giz de gesso nas escolas de que trata o *caput* desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a mudança proposta nesse Projeto de Lei pretende enfrentar uma questão de saúde pública, pois o giz de gesso, sabidamente, tem causando o afastamento de professores e alunos das salas de aula, por causa da alergia causada pelo mesmo, especialmente rinites e dermatites.

O giz antialérgico não espalha pó, não suja as mãos, não quebra com facilidade e rede mais, motivos esses que justificam plenamente sua adoção obrigatória.

É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres Pares desta Casa de Leis.

A proposta surge da necessidade de garantir que tais eventos sejam promovidos de forma responsável, especialmente no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, convido meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá para reduzir ou eliminar o risco de alergias causadas pela dispersão do pó





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

do giz comum e a conseqüente irritação nas vias aéreas, olhos e pele dos professores que lecionam no nosso município.

BARRA MANSA, 07 DE MAIO DE 2025

DRº EDUARDO PIMENTEL
VEREADOR

